Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 946

de 30 de outubro de 2000

Acresce o parágrafo único ao artigo 1º, do Decreto nº 917, de 15 de fevereiro de 2000, que trata dos feriados nacionais e dos pontos facultativos, no exercício de 2000.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem o incisos IX e XII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 680, de 23/05/1986,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único do artigo 1º, do Decreto nº 917, de 15 de fevereiro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. Por causa do feriado nacional de Finados recair no dia 02/11/2000, na quinta-feira, fica suspenso o ponto nas repartições públicas municipais, no dia 03/11/2000, na sexta-feira, mediante compensação das 8 horas da jornada diária não trabalhadas, que deverão ser prestadas no período de 06/11/2000 a 28/11/2000, no horário das 8 às 8h30 horas, sob pena de desconto em folha de pagamento de vencimentos."

Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 30 de outubro de 2000.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo